





PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG

MPMG- 0738.22.000175-9
SEI n.º 19.16.1233.0149784/2022-73

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: CONTROLE ÉTICO E HUMANITÁRIO DAS POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio das Promotoras de Justiça signatárias, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Reginaldo Antônio da Silva, acompanhado do Procurador Jurídico do Município Felipe Oliveira Xavier, OAB n.º 216.834 e do Procurador Jurídico Adjunto do Município Auricharles Nunes Marins, OAB/MG nº 116.106.

CONSIDERANDO que restou apurado que o município compromissário carece da implantação de política pública eficiente de controle populacional e de proteção a cães e gatos;

CONSIDERANDO o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal que estabelece a incumbência do Poder Pùblico em proteger a fauna e a flora, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.426/2017 que estabelece critérios sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;



PROMOTORIA DE JUSTI\xca A \u00c9NICA DA COMARCA DE JA\xcdBA/MG

CONSIDERANDO que a Lei n.\u00b0 21.970/2016 atribui a compet\u00eancia aos munic\xedpios de implementar a\u00e7\u00e3es que promovam a identifica\u00e7\u00e3o e controle populacional de c\u00e3es e gatos;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO POSITIVO**, observando-se o adiante assumido:

I - DAS CL\u00c1USULAS ESPEC\xcdFICAS:

Cl\u00e1usulas relativas ao controle populacional \u00e9tico de c\u00e3es e gatos

1) O compromiss\u00e1rio obriga-se a, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, como forma de normatizar o controle das popula\u00e7\u00e3es de c\u00e3es e gatos, encaminhar \u00e0 C\u00e3mara Municipal projeto de lei versando sobre o assunto, com base na Lei Federal 13.426/2017 e na Lei Estadual 21.970/2016.

2) O compromiss\u00e1rio obriga-se a dar ci\u00eancia ao compromitente de todos os atos do processo legislativo que dizem respeito \u00e0 tramita\u00e7\u00e3o do projeto de lei descrito no item anterior.

3) O compromiss\u00e1rio obriga-se, no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo, a iniciar a implanta\u00e7\u00e3o de programa de manejo humanit\u00e1rio e efetivo de c\u00e3es e gatos em \u00e1rea urbana mediante a execu\u00e7\u00e3o das seguintes medidas legais, entre outras que entender pertinentes:

3.1) Esterilizar cirurgicamente, no m\u00ednimo, 10% da popula\u00e7\u00e3o de c\u00e3es e gatos da localidade por ano.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG

Para os fins deste termo considerou-se o número de doses administradas durante a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica como dado estatístico auxiliar à estimativa da população de cães e gatos do Município.

Considerando-se que a meta da campanha de vacinação antirrábica é atingir uma cobertura vacinal mínima de 80% da população total estimada, é necessário um acréscimo de 20% ao número de animais vacinados de modo a obter a população total (100%), chegando-se ao seguinte quantitativo:

Município	Cães vacinados			Gatos vacinados	Data da Informação Meta
	Meta	Doses	Cobertura vacinal		
Jaíba	5.954	5.919	99,41	527	18/09/2017 14:33:52
População total de cães	7.443		10% da população a ser esterilizada por ano	744	
População total de gatos	663		10% da população a ser esterilizada por ano	66	

3.1.1) O número de castrações poderá ser alterado, mediante nova pontuação entre os signatários deste termo, caso o compromissário realize o censo animal.

3.1.3) O compromissário obriga-se a priorizar a esterilização de animais de rua, indicados por associações protetoras e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, assim como, a necessidade de atendimento emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico.

3.2) Implantar o *serviço municipal de registro e de identificação de cães e gatos* para que sejam armazenados dados relativos ao animal, tais como, a indicação de seu local de permanência, a identificação do tutor, se é ou não esterilizado e o comprovante de vacinação.

Assinatura de Andréia Neu-Mari, feita com tinta azul.

Assinatura de Andréia Neu-Mari, feita com tinta azul.

Assinatura de Andréia Neu-Mari, feita com tinta azul.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG

Parágrafo único: até que o Estado disponibilize sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o caput, em atenção ao que dispõe o art.3º, §2º da Lei n.º 21.970/2016, o município poderá eleger o modo de identificação ético de sua preferência. Após a criação do banco de dados pelo Estado de Minas Gerais, deverá o promotor disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo (microchip).

3.3) Promover *campanhas quadrimestrais de educação humanitária*¹ que promovam, dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, a difusão do conceito de guarda responsável, a sensibilização da população sobre leishmaniose visceral, de maneira a garantir acesso universal às informações relativas à zoonose, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos e o combate aos maus-tratos e ao abandono.

3.4) Promover medidas para assegurar que pessoas físicas ou jurídicas que criam animais para *reprodução com fins comerciais*² cumpram as condições estabelecidas no art. 4º da Lei n.º 21.970/2017, devendo, para tanto, adotar as seguintes ações, no mínimo, sem prejuízo de outras que entenda relevantes:

- a) Fiscalizar “denúncias” de irregularidades no exercício dessa atividade comercial, notadamente quando houver relato de abusos e de maus-tratos;
- b) Exigir o cumprimento do art. 4º da Lei n.º 21.970/2017 no momento da concessão de licença de funcionamento da atividade comercial;
- c) Inserir o tema nas campanhas de educação ambiental a que se refere o item 3.3 e realizar a comunicação à população em geral por meio da imprensa oficial e das redes sociais porventura mantidas pelo município.

¹ Sugere-se a realização de três campanhas anuais, sendo uma delas promovida pela Secretaria de Saúde, outra pela Secretaria de Educação e a última pela Secretaria de Meio Ambiente.

² A Lei Estadual 13.317/1983, com a alteração determinada pela Lei 21.970/2016 determina, em seu art. 40, que a comercialização de animais domésticos e sua criação para fins de reprodução dependem de licença do poder público municipal.

A assinatura de Andréa Leite Nogueira é uma escrita fluida e desenhada em azul, com uma base horizontal e traços curvados.

A assinatura de Jeferson é uma escrita fluida e desenhada em azul, com traços mais verticais e dinâmicos.



PROMOTORIA DE JUSTI\xca A \u00c9NICA DA COMARCA DE JA\xcaBA/MG

d) Adotar provid\u00eancias administrativas pertinentes destinadas \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o ou, quando imposs\u00edvel, \u00e0 cess\u00e3o da atividade das pessoas f\u00f3sicas ou jur\u00edcicas que criam c\u00e3es e gatos para fins comerciais de forma clandestina, ou seja, sem alvar\u00e1 de localiza\u00e7\u00e3o e de funcionamento, a rigor do que determina o art. 40 da Lei Estadual n\u00b0 13.337/1999.

3.5) Realizar, por si ou por entidades protetoras previamente cadastradas, *campanhas peri\u00f3dicas de ado\u00e7\u00e3o de animais abandonados* depois de devidamente castrados, vacinados (contra raiva e doen\u00e7as espec\u00edficas), vermifugados, registrados e com exames negativos para leishmaniose. Os animais dever\u00e3o ser entregues aos interessados somente mediante assinatura de termo de guarda职责 respons\u00e1vel, cujo cumprimento dever\u00e1 ser fiscalizado.

3.6) Promover medidas de *prote\u00e7\u00e3o aos c\u00e3es comunit\u00e1rios*³ mediante, no m\u00ednimo, a disponibiliza\u00e7\u00e3o de esteriliza\u00e7\u00e3es cir\u00furgicas gratuitas, registro e identifica\u00e7\u00e3o, e comunica\u00e7\u00e3o \u00e0 sociedade acerca do direito desses animais ao espa\u00e7o p\u00�blico, \u00e0 alimenta\u00e7\u00e3o, aos cuidados veterin\u00e1rios e ao respeito a sua integridade f\u00f3sica e mental.

4) O compromiss\u00e1rio obriga-se a n\u00f3o realizar o exterm\u00ednio de c\u00e3es e gatos para fins de controle populacional.

5) O compromiss\u00e1rio obriga-se a incluir nas leis or\u00e7ament\u00e1rias dos anos seguintes (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Or\u00e7ament\u00e1rias e Lei Or\u00e7ament\u00e1ria Anual) as medidas e previs\u00e3es necess\u00e1rias ao implemento efetivo das pol\u00f3ticas

³ Lei 21.970/2016. Art. 6º O c\u00e3o ou gato comunit\u00e1rio recolhidos nos termos do art. 5º ser\u00e3o esterilizados, identificados e devolvidos \u00e0 comunidade de origem pelo \u00f3rg\u00e3o competente. Par\u00e1grafo \u00fanico. Entende-se por c\u00e3o ou gato comunit\u00e1rio aquele que, apesar de n\u00f3o ter职责 definido e \u00fanico, estabelece com a comunidade onde vive vinculos de depend\u00eancia e manuten\u00e7\u00e3o.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG

públicas aqui tratadas, tanto sob o viés da saúde pública quanto sob o viés do bem-estar animal.

Cláusula referente à eutanásia de cães e gatos

6) O compromissário obriga-se a, no prazo de 10 dias, indicar **três agentes públicos** para participação no curso de Gestão em Manejo Populacional de Cães e Gatos, ofertado gratuitamente pelo compromitente em parceria com o Instituto Técnico de Educação e Controle Animal (ITEC). A indicação será feita através do e-mail itec.minas@gmail.com, no qual se informará nome, telefone, e-mail e cargo/função do agente indicado.

7) O compromissário obriga-se a somente realizar ou permitir a eutanásia de animais sob as seguintes condições cumulativas:

a) Seja certificado por escrito pelo médico veterinário responsável que o animal é nocivo à saúde e à segurança de seres humanos, ou esteja ele em fase de doença terminal ou apresente quadro irreversível de saúde.

b) Seja realizada por médico veterinário ou sob a supervisão dele como responsável, que lavrará laudo técnico constando as características do animal, o seu estado de saúde e a causa da necessidade da morte, a qual somente poderá ter como fundamento as circunstâncias descritas no item anterior.

c) Seja empregado método individual recomendado⁴ (injeção de barbitúricos ou outros anestésicos), assegurando que o procedimento não cause dor ou angústia ao animal, e promova perda da consciência de forma rápida, não

⁴ Vide Resolução nº 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária



PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE JAÍBA/MG

precedida qualquer experiência emocional ou física desagradável, seguida de parada cardíaca e respiratória e perda da função cerebral.

II - DAS PREVISÕES GERAIS:

8) Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas.

9) O presente termo não desobriga o compromissário de cumprimento de obrigações anteriormente assumidas perante os órgãos ambientais.

10) O compromitente poderá fiscalizar a execução do presente acordo, a qualquer tempo, tomando as providências legais cabíveis, ou poderá cometer a respectiva fiscalização a outro órgão que vier a indicar.

11) As obrigações previstas neste instrumento são consideradas de relevante interesse ambiental para todos os fins de direito.

12) O COMPROMISSÁRIO, na impossibilidade de cumprimento dos prazos, poderá justificá-lo prévia e fundamentadamente, requerendo prazo suplementar para adimplemento da obrigação.

13) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Município de Jaíba/MG implicará em multa diária, precedida de notificação prévia com prazo para correção, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido pelo índice adotado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do descumprimento até seu efetivo adimplemento, sem prejuízo da adoção das demais responsabilidades legais cabíveis.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Henrique Nogueira Nogueira".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juliana".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Anderson Nogueira Nogueira".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel".



PROMOTORIA DE JUSTI\xca ÚNICA DA COMARCA DE JA\xcaBA/MG

14) O valor da multa será revertido para o Fundo Especial do Ministério P\xfablico de Minas Gerais - FUNEMP, na forma do art. 3º, incisos VII, IX e X, da Lei Complementar Estadual n.\xba 67/2003.

15) O compromissário arcará com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta.

16) Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas.

Por estarem de acordo, compromitente e compromissário firmam o presente termo de compromisso, lavrado em 03 (três) vias de idêntico teor, todas impressas e assinadas.

Ja\xcaba-MG, 30 de maio de 2023.


COMPROMITENTE

Ingrid Bispo dos Santos

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Única da Comarca de Ja\xcaba/MG

Luciana Imaculada de Paula

Promotora de Justiça

Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais

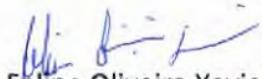


PROMOTORIA DE JUSTI\xca A \u00c9NICA DA COMARCA DE JA\xcdBA/MG

COMPROMISS\u00e1RIO


Reginaldo Antônio da Silva

Prefeito Municipal de Ja\xcdba/MG


F\u00e9lix Oliveira Xavier

Procurador Jur\xeddico do Munic\xedpio de Ja\xcdba/MG

OAB/MG n.\u00b0 216.834


Auricharles Nunes Marins

Procurador Jur\xeddico Adjunto do Munic\xedpio de Ja\xcdba/MG

OAB/MG n.\u00b0 116.106



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA IMACULADA DE PAULA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 30/05/2023, às 14:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5285963** e o código CRC **15AE3E58**.